PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.676.660,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear despesas com prestação de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, por meio de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde – Processo nº 25000.038369/2024-00.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.496,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais), para custear despesas com aquisição de material de consumo da assistência farmacêutica, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, por meio de repasses Fundo a Fundo do Ministério da Saúde – Portaria GM/MS nº 3385, de 19/03/2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R$ 183.856,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para custear despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços, para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à Dengue, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, por meio de repasses Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde – Resoluções SS nºs. 18 e 20, ambas de 8/02/2024.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com aquisição de material de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da COVID-19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para custear despesas com aquisição de material de consumo para as unidades escolares da educação infantil, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Educação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 737.708,00 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e oito reais), para custeio de despesas de investimento, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo da alienação de bens imóveis.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para custeio de despesas de correntes e de capital, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Ministério da Economia, no valor de R$ 200.000,00 – Plano de Ação nº 09032023-033105, e do Governo do Estado, no valor de R$ 150.000,00 - Demanda nº 038748 – Processo CC-PRC-2022-00240-DM.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 9º- A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de abril de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 28 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 10 de abril de 2.024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que ***"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.676.660,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL"***, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R$ 150.000,00 - custear despesas prestação de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, com recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – Processo nº 25000.038369/2024-00.
- R$ 36.496,00 - custear despesas com aquisição de material de consumo da assistência farmacêutica, mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – Portaria GM/MS nº 3385, de 19/03/2024.
- R$ 183.856,50 - custear despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços, para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à Dengue, por meio de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – Resoluções SS nºs. 18 e 20, ambas de 8/02/2024.
- R$ 1.600,00 - custear despesas com aquisição de material de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da COVID-19, através de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, em 2.022, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.
- R$ 217.000,00 - custear despesas com aquisição de material de consumo para as unidades escolares da educação infantil, mediante recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação, destinado ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas abertas em creches, as quais ainda não foram computadas no FUNDEB.
- R$ 737.708,00 - custear despesas de investimento, mediante recursos financeiros oriundos da alienação de bens imóveis. Anexo ao presente, cópia da Requisição nº 60, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

- R$ 350.000,00 – custear despesas de correntes e de capital, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Ministério da Economia, no valor de R$ 200.000,00 – Plano de Ação nº 09032023-033105, e do Governo do Estado, no valor de R$ 150.000,00 - Demanda nº 038748 – Processo CC-PRC-2022-00240-DM.

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pela Contadora *Fabiana de Oliveira Soares Vieira.*

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, **com a máxima urgência possível,** visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador ***CÁSSIO APARECIDO PEREIRA***, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial e suplementar, **por meio de superávit financeiro e excesso de arrecadação** no valor de **R$ 371.952,50 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** para fins de custear despesas com aquisições de materiais de consumo referentes a repasses para tratativas de ações de COVID, incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, assistência farmacêutica e ações de enfrentamento a dengue, classificado e codificado conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SAUDE
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 98	**Valor:**	R$ 150.000,00
Código de Aplicação: 302.0001 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.05.01	SAUDE
Funcional: 10.303.0040.2.124000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: 109	**Valor:**	R$ 36.496,00
Código de Aplicação: 304.0001 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.05.01	SAUDE
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 122.571,00
Código de Aplicação: 301.0002 - fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	SAUDE
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 61.285,50
Código de Aplicação: 301.0002 - fonte 2		

SUPERÁVIT		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SAÚDE
Funcional:10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 1.600,00
Código de Aplicação: 312.0029 - Fonte 6		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 05 de abril de 2024

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

Fonte 5

109

$ 36.419.600

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 20/03/2024 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 58
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.385, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os recursos de incremento do financiamento do Cbaf serão repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Cbaf constantes dos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente e serão determinados com base nos mesmos dados populacionais utilizados para o repasse ordinário do Cbaf em 2023, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 190, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Cbaf, no âmbito do SUS, serão transferidos, nos seguintes valores:

I. IDHM muito baixo: R$ 2,00 (dois reais) por habitante;

II. IDHM baixo: R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por habitante;

III. IDHM médio: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por habitante;

IV. IDHM alto: R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por habitante; e

V. IDHM muito alto: R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por habitante.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade Fundo a Fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, de forma a onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, com impacto orçamentário no valor de R$ 312.929.408,00 (trezentos e doze milhões novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais) em parcela única, conforme Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

CNPJ (município)	Estado	Município (ente beneficiário)	Total Incremento	Total Fundo Municipal de Saúde	Total Fundo Estadual de Saúde
11738889000125	AC	Acrelândia	R$ 24.410,00	R$ 24.410,00	R$ -
12442124000106	AC	Assis Brasil	R$ 13.351,00	R$ 13.351,00	R$ -
9622055000108	AC	Brasiléia	R$ 42.045,00	R$ 42.045,00	R$ -
19916625000126	AC	Bujari	R$ 18.479,00	R$ 18.479,00	R$ -
12456144000136	AC	Capixaba	R$ 21.119,00	R$ 21.119,00	R$ -
11370229000134	AC	Cruzeiro do Sul	R$ 141.402,00	R$ 141.402,00	R$ -
19023249000140	AC	Epitaciolândia	R$ 29.458,00	R$ 29.458,00	R$ -
12477601000179	AC	Feijó	R$ 62.604,00	R$ 62.604,00	R$ -
11373970000159	AC	Jordão	R$ 16.634,00	R$ 16.634,00	R$ -

13872377000182	SP	Espirito Santo do Turvo	R$ 7.726,00	R$ 5.360,00	R$ 2.366,00
12150250000197	SP	Estiva Gerbi	R$ 15.826,00	R$ 10.287,00	R$ 5.539,00
13873601000150	SP	Estrela do Norte	R$ 3.872,00	R$ 2.517,00	R$ 1.355,00
12779945000132	SP	Estrela d'Oeste	R$ 12.659,00	R$ 8.228,00	R$ 4.431,00
13231757000138	SP	Euclides da Cunha Paulista	R$ 14.235,00	R$ 9.253,00	R$ 4.982,00
12227461000180	SP	Fartura	R$ 22.451,00	R$ 14.593,00	R$ 7.858,00
11580190000180	SP	Fernando Prestes	R$ 8.097,00	R$ 5.263,00	R$ 2.834,00
11846960000193	SP	Fernandópolis	R$ 96.763,00	R$ 62.896,00	R$ 33.867,00
13525194000190	SP	Fernão	R$ 2.403,00	R$ 1.562,00	R$ 841,00
12240956000140	SP	Ferraz de Vasconcelos	R$ 271.986,00	R$ 176.791,00	R$ 95.195,00
13846352000104	SP	Flora Rica	R$ 2.840,00	R$ 1.846,00	R$ 994,00
12119156000175	SP	Floreal	R$ 4.083,00	R$ 2.654,00	R$ 1.429,00
11565305000167	SP	Flórida Paulista	R$ 20.496,00	R$ 13.322,00	R$ 7.174,00
13490232000117	SP	Florínia	R$ 3.998,00	R$ 2.599,00	R$ 1.399,00
11827962000135	SP	Franca	R$ 494.462,00	R$ 494.462,00	R$ -
11143383000173	SP	Francisco Morato	R$ 246.182,00	R$ 160.018,00	R$ 86.164,00
11737272000195	SP	Franco da Rocha	R$ 216.285,00	R$ 140.585,00	R$ 75.700,00
12488907000120	SP	Gabriel Monteiro	R$ 3.886,00	R$ 2.526,00	R$ 1.360,00
12218868000141	SP	Gália	R$ 9.726,00	R$ 6.322,00	R$ 3.404,00
97519019000180	SP	Garça	R$ 62.146,00	R$ 40.395,00	R$ 21.751,00
12648008000148	SP	Gastão Vidigal	R$ 6.731,00	R$ 4.375,00	R$ 2.356,00
12471477000134	SP	Gavião Peixoto	R$ 6.705,00	R$ 4.358,00	R$ 2.347,00
11875037000180	SP	General Salgado	R$ 15.217,00	R$ 9.891,00	R$ 5.326,00
13064691000139	SP	Getulina	R$ 15.972,00	R$ 10.382,00	R$ 5.590,00
11936248000185	SP	Glicério	R$ 6.741,00	R$ 4.382,00	R$ 2.359,00
11835151000186	SP	Guaiçara	R$ 17.035,00	R$ 11.073,00	R$ 5.962,00
11851092000130	SP	Guaimbê	R$ 8.071,00	R$ 5.246,00	R$ 2.825,00
7639752000146	SP	Guaira	R$ 57.106,00	R$ 37.119,00	R$ 19.987,00
14021490000117	SP	Guapiaçu	R$ 30.035,00	R$ 19.523,00	R$ 10.512,00
12478805000124	SP	Guapiara	R$ 33.483,00	R$ 33.483,00	R$ -
12028432000190	SP	Guará	R$ 29.708,00	R$ 19.310,00	R$ 10.398,00
13871048000117	SP	Guaraçaí	R$ 11.652,00	R$ 7.574,00	R$ 4.078,00
11437342000190	SP	Guaraci	R$ 15.663,00	R$ 10.181,00	R$ 5.482,00
12463941000140	SP	Guarani d'Oeste	R$ 2.800,00	R$ 1.820,00	R$ 980,00
12467929000104	SP	Guarantã	R$ 9.329,00	R$ 6.064,00	R$ 3.265,00
12652353000155	SP	Guararapes	R$ 46.114,00	R$ 29.974,00	R$ 16.140,00
13742561000108	SP	Guararema	R$ 41.717,00	R$ 27.116,00	R$ 14.601,00
13847642000172	SP	Guaratinguetá	R$ 170.517,00	R$ 170.517,00	R$ -
16691468000100	SP	Guarei	R$ 29.632,00	R$ 20.557,00	R$ 9.075,00
7542743000132	SP	Guariba	R$ 56.147,00	R$ 36.496,00	R$ 19.651,00
11814454000112	SP	Guarujá	R$ 448.643,00	R$ 448.643,00	R$ -
16807135000101	SP	Guarulhos	R$ 1.930.855,00	R$ 1.930.855,00	R$ -
11843644000168	SP	Guatapará	R$ 10.718,00	R$ 6.967,00	R$ 3.751,00
12410563000137	SP	Guzolândia	R$ 8.427,00	R$ 5.846,00	R$ 2.581,00
12034855000112	SP	Herculândia	R$ 13.337,00	R$ 8.669,00	R$ 4.668,00
11322572000103	SP	Holambra	R$ 20.902,00	R$ 13.586,00	R$ 7.316,00
13843145000104	SP	Hortolândia	R$ 323.191,00	R$ 323.191,00	R$ -
11848752000123	SP	Iacanga	R$ 16.394,00	R$ 16.394,00	R$ -
11876431000132	SP	Iacri	R$ 9.631,00	R$ 6.260,00	R$ 3.371,00
11777358000141	SP	Iaras	R$ 14.784,00	R$ 10.256,00	R$ 4.528,00
11937607000119	SP	Ibaté	R$ 49.146,00	R$ 31.945,00	R$ 17.201,00
12388271000145	SP	Ibirá	R$ 17.351,00	R$ 11.278,00	R$ 6.073,00

Fonte 5 – 3500000

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2024

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CPF/CNPJ
07.542.743/0001-32

Grupo
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - LC Nº 201, DE 2023

UF
SP

Município
GUARIBA

Código IBGE
351860

População
37.498 habitantes

Ano Censo
2022

Prefeito(a)
CELSO ANTONIO ROMANO

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
ELIZABETH HELENA CORREA LEITE

Presidente Conselho
TEREZINHA APARECIDA BEZAN

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	006359	21/03/2024	MUNICIPAL	104	021686	00066240255	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.038369/2024-00		2828	
						Total	150.000,00	0,00	150.000,00					

Folha 98

NE	Ordem bancária	Data pagamento	Valor
2024NE01697	90097000012024OB17098	14/02/2024	61.285,50
	Total		**61.285,50**

Reb 85 Nº 20

Dengue

MC

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 28 - DOE – 09/02/2024 – Ed. Suplementar - p.3

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providencias decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18- 07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municípios de Saúde, dentre eles os recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos;
- a Resolução SS nº. 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

- finalmente, a Resolução SS nº. 11, de 30 de janeiro de 2024 que institui o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros aos municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

Resolve:

Artigo 1° - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R$ 68.609.238,30 (sessenta e oito milhões seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única e tem como base de cálculo 50% de uma parcela fixa quadrimestral do IGM SUS Paulista, vez que considera critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, visando a equidade na alocação de recursos.

Artigo 2° - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas às ações relacionadas à notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos dados do LIRAa – Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado; organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue.

Artigo 3° - A Prefeitura Municipal deverá firmar Termo de Adesão visando possibilitar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Decreto nº 53.019 de 20 de maio de 2008.

Parágrafo Único – O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde, por ato formal de delegação de competência e pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme ANEXO II, devendo ser encaminhado ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS), para os tramites administrativos.

Artigo 4° - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual - RAG, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque às ações realizadas com esse recurso.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNCÍPIOS, POPULAÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DA PARCELA ÚNICA

Cód IBGE	Município	População	Parcela única
350010	ADAMANTINA	35.153,00	105.459,00
350020	ADOLFO	3.545,00	10.635,00
350030	AGUAI	36.981,00	110.943,00
350040	AGUAS DA PRATA	8.262,00	24.786,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908,00	28.362,00

NE	Ordem bancária	Data pagamento	Valor
2024NE01052	90097000120240B16453	14/02/2024	122.571,00
	Total		**122.571,00**

Res. SS nº 18 _ 09/02/24

Fonte 2 _ IGM SUS Paulista
(Dengue)

MC

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 28 - DOE – 09/02/2024 – Ed. Suplementar - p.1

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 18, de 8 de fevereiro de 2024

Antecipa parcela do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o pagamento da primeira parcela do componente fixo do IGM, incialmente prevista para ocorrer no mês de maio/2024, conforme consta no Artigo 2º e Anexo III da Res. SS nº. 11 de 30 de janeiro de 2024, frente a situação epidemiológica das arboviroses, em especial da dengue.

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito especial, **por meio de excesso de arrecadação** no valor de **R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)** para fins de custear despesas com aquisição de materiais de consumo para as unidades escolares de educação infantil, referente ao repasse do Governo Federal do programa destinado ao atendimento de crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos que tenham crianças com matrículas ainda não computadas no Fundeb, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 217.000,00
Código de Aplicação: 200.0028 - Fonte 5		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 05 de abril de 2024

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária**,** no valor de **R$ 737.708,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos e oito reais)**, por meio de **excesso de arrecadação,** para fins de custear despesas de capital das Secretarias Municipais.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 10 de abril de 2024

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO.
FONE/FAX: (16) 3251-9422
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Data de recebimento: 01/04/24 Responsável Setor Compras	**REQUISIÇÃO N° 60/2024** **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Setor Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade: -
Responsável pela Solicitação: ANTONIO JOSÉ BICHARA
Email: obras@guariba.sp.gov.br

( ) Material de Consumo ( ) Material Permanente ( ) Serviços Comuns (X) Obras	Modalidade Pretendida: ( ) Pregão Eletrônico (X) Concorrência ( ) Dispensa - ( ) Limite ( ) Justificativa ( ) Inexigibilidade ( ) Pregão Presencial - Justificativa:

Tipo de Contratação: (X) Contrato ( ) Ata de Registro de Preços ( ) Empenho	**SECRETARIA**	**AUTORIZAÇÃO**
FONTE DE RECURSOS: Clas. Desp.: Saldo: Responsável pelo Planejamento	28/03/2024 Existe a necessidade de novo processo licitatório de material/serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. ANTONIO JOSÉ BICHARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/04/24 Autorizo a solicitação para abertura de novo processo licitatório. Diretor de Finanças/ Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA POR LOTE, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES LOTES, NESTA CIDADE DE GUARIBA. ESTADO DE SÃO PAULO:

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE 6980 m² PARA CÃES, NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA.

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE 35,00 m² PARA UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER CONTENDO 1.582,86 M², NO RESIDENCIAL BELA VISTA.

Justificativa:
A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER EM GUARIBA (SP) É ESSENCIAL PARA PROMOVER O BEM-ESTAR E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE. O PARQUE PARA CÃES NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA OFERECERÁ UMA UTILIZAÇÃO SIGNIFICATIVA PARA UMA ÁREA SUBUTILIZADA, INCENTIVANDO A INTERAÇÃO SOCIAL ENTRE OS MORADORES E PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E ADEQUADO PARA O CONVÍVIO COM OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. O VESTIÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO AUMENTARÁ A UTILIDADE DO CAMPO DE FUTEBOL,

FACILITANDO A PRÁTICA ESPORTIVA E PROMOVENDO UM ESTILO DE VIDA ATIVO. POR FIM, A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COM CAMPO DE FUTEBOL NO TERCEIRO LOTE BENEFICIARÁ DIRETAMENTE UM BAIRRO CARENTE DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E ATIVIDADE FÍSICA PARA OS RESIDENTES, CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE DE VIDA E O FORTALECIMENTO DOS LAÇOS COMUNITÁRIOS. ESSAS INICIATIVAS NÃO APENAS SATISFAZEM AS NECESSIDADES RECREATIVAS DA POPULAÇÃO, MAS TAMBÉM IMPULSIONAM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA CIDADE, TORNANDO-A MAIS ATRATIVA E SUSTENTÁVEL PARA SEUS HABITANTES.

Locais das obras:
LOTE 1: Av. Dr. Sobral Neto, S/N
LOTE 2: Av. Ernesto de Ângelis, S/N
LOTE 3: Av. Hélio Dela Corte S/N

Guariba/SP.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. TOTAL
1	1	1	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE 6980 m² PARA CÃES, NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA.	**R$ 179.254,94**
2	1	1	CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE 35,00 m² PARA UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.	**R$ 144.714,23**
3	1	1	CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER CONTENDO 1.582,86 M², NO RESIDENCIAL BELA VISTA.	**R$ 116.350,85**
TOTAL				**R$ 440.320,02**

PARÂMETRO UTILIZADO NO LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE SOLICITADA

Lote 01:

O Valor "estimado" para contratação será de **R$ 179.254,94**

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – **BDI de 19,61%.**

Lote 02:

O Valor "estimado" para contratação será de **R$ 144.714,23**

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – **BDI de 19,61%**

Lote 03:

O Valor "estimado" para contratação será de **R$ 116.350,85**

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – **BDI de 20,44%.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA POR LOTE, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES LOTES, NESTA CIDADE DE GUARIBA. ESTADO DE SÃO PAULO:

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE 6980 m² PARA CÃES, NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA.

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE 35,00 m² PARA UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER CONTENDO 1.582,86 M², NO RESIDENCIAL BELA VISTA.

Sumário

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO 1
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: 1
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: 1
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: 2
6. ESTIMATIVA DE VALOR: 4
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: 4
8. PARCELAMENTO 6
9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 9

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, por empreitada por lote, para a execução dos seguintes lotes, nesta cidade de Guariba, estado de São Paulo:

- **LOTE 01:** CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE 6980 M² PARA CÃES, NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA.
- **LOTE 02:** CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE 35,00 M² PARA UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.
- **LOTE 03:** CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER CONTENDO 1.582,86 M², NO RESIDENCIAL BELA VISTA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A construção de espaços públicos de lazer em Guariba/SP é essencial para promover o bem-estar e a integração da comunidade. O parque para cães no Bairro Emídio de Paula oferecerá uma utilização significativa para uma área subutilizada, incentivando a interação social entre os moradores e proporcionando um ambiente seguro e adequado para o convívio com os animais de estimação. O vestiário no Bairro São Francisco aumentará a utilidade do campo de futebol, facilitando a prática esportiva e promovendo um estilo de vida ativo. Por fim, a construção da praça com campo de futebol no terceiro lote beneficiará diretamente um bairro carente de equipamentos públicos, proporcionando um espaço de convivência e atividade física para os residentes, contribuindo para a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços comunitários. essas iniciativas não apenas satisfazem as necessidades recreativas da população, mas também impulsionam o desenvolvimento socioeconômico da cidade, tornando-a mais atrativa e sustentável para seus habitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são baseados no projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, e foram verificados junto às Secretarias Municipais envolvidas. Este projeto refere-se à construção de uma nova estrutura, com potencial para expansão futura.

- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*Art. 67. - § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

*Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

5. ESTIMATIVA DE VALOR:

Lote 01:

O Valor "estimado" para contratação será de R$ 179.254,94

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – BDI de 19,61%

Lote 02:

O Valor "estimado" para contratação será de R$ 144.714,23

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – BDI de 19,61%

Lote 03:

O Valor "estimado" para contratação será de R$ 116.350,85

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – BDI de 20,44%.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE 6980 m² PARA CÃES, NO BAIRRO EMÍDIO DE PAULA.

Para solucionar o problema da necessidade de um parque para cães serão necessárias as seguintes etapas:

a) Locação da obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

b) Calçamento e fechamento;

c) Construção de infraestrutura;

d) Paisagismo;

e) Instalação de acessórios e pintura.

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO DE 35,00 m² PARA UM CAMPO DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.

Para solucionar o problema da necessidade de um vestiário serão necessárias as seguintes etapas:

a) Locação da obra;

b) Perfuração das brocas e vigas baldrames;

c) Construção de toda alvenaria (supraestrutura, infraestrutura);

d) Cobertura;

e) Esquadrias;

f) Instalações elétricas e hidráulicas;

g) Revestimentos;

h) Instalação de acessórios e pintura.

LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER CONTENDO 1.582,86 M², NO RESIDENCIAL BELA VISTA.

O projeto consiste na construção de uma praça completa, composta por postes de iluminação, bem como a implementação de um campo de futebol, dotado de postes equipados com projetores de iluminação. Por tanto, serão necessárias as seguintes etapas:

a) Terraplanagem do local da construção;

b) Locação da obra;

c) Concretagem do passeio e instalação das guias (meio-fio);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

d) Instalação dos postes de concreto;

e) Delimitação das áreas do campo de futebol;

f) Instalação das placas de grama;

g) Instalações elétricas dos postes de iluminação.

7. PARCELAMENTO

Visando o tempo da execução e possibilidade de chuvas, será implementado nas seguintes etapas:

LOTE1:

- A etapa inicial engloba a execução dos serviços preliminares, os quais incluem a preparação do solo, locação da obra e o cercamento do parque;
- Posteriormente será realizada a concretagem de toda a praça, todos os caminhos, além do tanque de areia;
- Nesta fase serão instaladas as guias (meio-fio);
- Esta fase será dedicada à instalação das instalações da praça;
- Neste estágio, será realizado a pintura, instalação de sinalização e acabamentos;
- Por último, o paisagismo deve ser implantado.

LOTE2:

- A etapa inicial engloba a execução dos serviços preliminares, os quais incluem a preparação do solo e locação da obra;
- Posteriormente, as fundações devem ser construídas;
- Após as fundações, as superestruturas e alvenarias devem ser erguidas;
- Nesta etapa, conclui-se a cobertura e, em seguida, instala-se as esquadrias;
- As instalações elétricas e hidráulicas e revestimentos devem ser feitos apenas após a conclusão das etapas anteriores;
- Por último, deve-se fazer a instalação dos acessórios e pintura da construção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

LOTE 3:

- A etapa inicial engloba a execução dos serviços preliminares, os quais incluem a preparação do solo, locação da obra e o depósito de uma camada de pedra (brita);
- Posteriormente será realizado a concretagem de toda a praça, todos os caminhos, rampas e escadas;
- Nesta fase serão instaladas as guias (meio-fio);
- Esta fase será dedicada à instalação dos postes de concreto e instalações elétricas e luminárias da praça.
- Neste estágio, será realizado a delimitação do campo de futebol, bem como a instalação de placas de grama;

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostra-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

GUARIBA, 28 DE MARÇO DE 2024.

MURILO HENRIQUE SOUZA SPAGNOL
ARQUITETO URBANISTA
CAU/SP A2669722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

WALTER GAGLIARDI NETO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/SP A1726099

ANTÔNIO JOSÉ BICHARA
SEC. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000
Fone/Fax (16) 3251 2521

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de crédito especial**,** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, por meio de **excesso de arrecadação,** para fins de custear despesas de investimento com a contratação de empresa para pintura e reforma do terminal rodoviário e contrapartida da canalização do Córrego Jordão.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 11 de abril de 2024

Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público